



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 062/2013**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar serviço especializado de consultoria para análise de requisitos com vistas a garantir a manutenção evolutiva dos módulos Negocial e Acesso nas seguintes funcionalidades: Informar Remessa, Controlar Solicitação de Unidade Gestora e Gerenciar Acesso, referentes ao sistema SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço:

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes, do INEP e do FNDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional e premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como *accountability*) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Neste contexto, para atender as ações necessárias, e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o FNDE conta com o SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço) cuja finalidade é possibilitar aos municípios, estados e Distrito Federal adquirirem produtos de diversos programas do Ministério da Educação, através da adesão direta a atas de registro de preço. Este instrumento garante maior transparência ao processo de compra, ganho de escala, padronização nacional do produto, eficiência e qualidade. Alguns dos programas são: Caminho da Escola, que disponibiliza ônibus, ônibus acessíveis, bicicletas e lanchas; Mobiliário Escolar, que disponibiliza conjuntos de mobiliário escolar formados por mesa e cadeira para alunos de três tamanhos (CJA 03, 04 E 06), mesa e cadeira para professores (CJP 01), mesa acessível para pessoa com cadeira de rodas (MA 01); Uniforme Escolar, por meio do qual pode-se adquirir peças como bermudas, calças Brin ou Denim, tênis e bonés, entre outras.

Existem três formas para estados e municípios participarem desses programas através do SIGARP: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via transferência direta com termo de compromisso firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linhas de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas, por exemplo.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE com conhecimentos técnicos, a partir de consultoria individual qualificada, com expertise em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para atuar em manutenções e evoluções do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora, e no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso ambos referentes ao sistema SIGARP - Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço que apoiará a implementação e consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores

práticas: RUP e PMBok.

#### 5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Especificar a necessidade de informação que os gestores do SIGARP necessitam para apresentar no Painel de Controle do Sistema;
- b) Propor adequações na modelagem de dados, procedimentos de banco de dados, requisitos de design, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atenda as necessidades das áreas de negócio e ao modelo proposto de integração de sistemas;
- c) Levantar, analisar e implementar os artefatos os artefatos funcionais dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- d) Levantar, analisar e implementar os artefatos (scripts ou código fonte) de integração dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- e) Acompanhar e propor rotinas de testes para o processo de qualidade das evoluções do SIGARP.

#### 6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

##### Consultor 1 – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
<b>Documento Técnico "A":</b> Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Glossário do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.	27	20dd
<b>Documento Técnico "B":</b> Protótipo de telas que permita simular os eventos funcionais das evoluções, e ou correções do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.	19	85dd
<b>Documento Técnico "C"</b> – Diagramas de atividades que representam os fluxos e eventos do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.	15	152dd
<b>Documento Técnico "D"</b> – Descritivo com o Plano de Testes e homologação do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.	13	220dd
<b>Documento Técnico "E"</b> – Modelo de dados contemplando os objetos de banco de dados do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.	12	290dd
<b>Documento Técnico "F"</b> – Guia rápido de ajuda para o	14	360dd

ambiente de produção do módulo Negocial nas funcionalidades Informar Remessa e Controlar Solicitação de Unidade Gestora e, no módulo Acesso na funcionalidade Gerenciar Acesso do sistema SIGARP.		
---	--	--

## 8. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

### b. Experiência

Experiência mínima de 03 anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

### c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento em levantamento e especificação de requisitos;
- Conhecimento em metodologia de desenvolvimento de software;
- Conhecimento em modelagem de banco de dados;
- Conhecimento em Programas do Governo, na área de gestão por competência (capacitação/avaliação/metastas institucionais)

## 9. Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.

- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  
 $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

## II - SEGUNDA ETAPA – Entrevistas

- a) Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Etapa.
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

### .Critérios de avaliação e seleção

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação. Curso superior na área de Tecnologia da Informação	5,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 5 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	Experiência de 03 anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0 pontos
<b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b>		

**10. Vigência de cada contrato:** Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato

**11. Número de vagas:** 01 (uma) vaga.

## **12. Local de Trabalho:**

As atividades serão desenvolvidas na CGDES/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02 - Brasília – DF.

## **13. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGDES/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação - e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília - DF, 20 de maio de 2013.

**Cristiano Antônio dos Santos Bento**  
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas